PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 112/02

SÚMULA: Altera a redação do Art. 4° da Lei nº 086/01 de 20/12/01, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Art. 4° da Lei nº 086/01 de 20/12/02, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada nesta Lei, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias ou a inclusão de dotações no Orçamento, para as quais serão utilizados os recursos estabelecidos no art. 43 § 1° da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de novembro de 2.002

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Na Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2002, o Executivo, estava autorizado a proceder suplementação de dotações até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita estimada.

A Lei Orçamentária elaborada segundo a previsão real da Receita, fez com que algumas dotações ficassem com valores abaixo das necessidades reais e que no decorrer do ano, com as adaptações e necessidades, ficaram insuficientes.

O remanejamento de verbas, vem adequar todas as dotações constantes da proposta orçamentária e tínhamos como possibilidade de realizar mediante Decreto, devidamente autorizado pelo Legislativo até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada, estando na eminência de atingir este limite, e com o encerramento do Exercício Financeiro de 2002, solicitamos dessa Casa de Leis, através deste Projeto, a autorização de mais 10% (dez por cento), perfazendo assim, o valor de 40% (quarenta por cento) de suplementações.

É uma medida indispensável para o fechamento do exercício financeiro de 2002, portanto, contamos com o imprescindível apoio dos Nobres Vereadores a esta proposição.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal